



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI**  
**Gabinete do Prefeito**

Rua Cel. Antônio Machado s/nº, CEP. 57820-000, Murici AL  
CNPJ nº 12.332.953/0001-36 Fone / Fax: (82) 3286-2015

**LEI Nº580 , DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.**

*Reajusta os Vencimentos dos Professores do Quadro do Magistério do Município de Murici, e demais servidores da educação, e dá outras providências.*

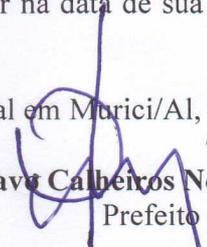
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MURICI, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais: faço saber que a Câmara Municipal de Murici/AL, através de seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a reajustar o vencimento dos Professores do Quadro do Magistério do Município de Murici, e demais servidores da educação, em 7,00% (sete inteiros por cento) com seus efeitos retroativos ao mês de maio de 2018.

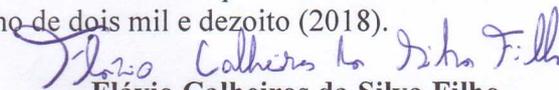
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Murici/AL, 10 de setembro de 2018.

  
**Olavo Calheiros Novais Neto**  
Prefeito

Publicada no Quadro de Avisos e na Imprensa Oficial desta Prefeitura, aos dez (10) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito (2018).

  
**Flávio Calheiros da Silva Filho**  
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento